

PROJETO DE LEI Nº 407, DE 02 DE agosto DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 16/08/2022
[Assinatura]
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública o TERREIRO DE UMBANDA
CABANA DE PAI JOAO E PAI JOAQUIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.652.214/0001-21, com sede no município de Caturai-GO.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

[Assinatura]
CHARLES BENTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar a utilidade pública do Terreiro de Umbanda Cabana de Pai João e Pai Joaquim, tendo em vista os relevantes e inestimáveis serviços prestados à população do Estado de Goiás, sobretudo, do município de Caturai, trazendo, em sequência, toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A entidade é associação civil, conforme Art. 1º de seu Estatuto, sem fins lucrativos, que serve desinteressadamente à coletividade, destinada ao estudo e prática dos Cultos Afro-brasileiros, tendo como finalidades a prática de caridade, beneficência moral, espiritual e material e ao estudo do aspecto científico, filosófico e de moral elevado, promovendo, além da espiritualidade, o amparo material a pessoas necessitadas, como doação de roupas e brinquedos e o fornecimento de cestas básicas, remédios e auxílio quanto a internação de enfermos.

A diretoria é composta por pessoas idôneas, conforme demonstram certidões negativas de natureza cível, criminal, eleitoral e militar, dedicadas a atuar em prol do próximo e da coletividade do município no qual tem sede.

Em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade goiana.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2022.


CHARLES BENTO
Deputado Estadual

ESTATUTO DO TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOÃO E PAI JOAQUIM



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Art.1- O Terreiro de Umbanda Cabana de Pai João e Pai Joaquim, situada na Rua 14, Quadra 12, Lote 06, fundos, Bairro Parque Industrial, Caturai – GO, CEP: 75.430-000, fundada pelo Sr. Divino Teodoro da Silva é uma associação civil, jurídica, sem fins lucrativos, de caráter religioso, destinada ao estudo e prática dos Cultos Afro – Brasileiros e do Ritual Litúrgico de Umbanda. Parágrafo Único – os diretores perderão seus cargos, por demissões voluntárias ou praticando irregularidade que firam normas deste Estatuto, tendo a associação as seguintes finalidades: A- A prática da caridade, beneficência moral, espiritual e material. B- Ao estudo do aspecto científico, filosófico e de moral elevado. C- A difusão entre as associações, para estabelecer maior vínculo de geral solidariedade, e de fraternidade entre a família dos praticantes do culto afro-brasileiro e do ritual litúrgico de Umbanda. D- Para o estudo da doutrina, serão instaladas aulas teóricas e práticas experimentais.

Art. 2 - Todos os serviços e atividades referentes ao artigo anterior serão organizados e divididos em departamentos a critério da Diretoria.

Art. 3 - Para todos os serviços e atividades referentes ao artigo 2, serão elaborados regulamentos internos, para regularem sua administração e atividade.

3.1 Os regulamentos internos, para os departamentos e diversos serviços da associação, serão elaborados e postos em execução pela diretoria.

3.2- Os diretores dos diversos departamentos ficam obrigados a aceitar o cargo designado pela diretoria, ao qual ficam subordinados.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 4 - O número de sócios será ilimitado, com pessoas de ambos os sexos, sem distinção de cor, nacionalidade e religião.

Art. 5 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 6 – O quadro social compor-se-á das seguintes categorias:

6.1- Fundadores, os que assinarem a ata de instalação definitiva da associação.

6.2- Fica atribuído a diretoria o direito de recusar a admissão do candidato proposto, assim quando resolvido na reunião.

Art. 7 – São deveres dos associados, respeitarem a associação, e prestar o melhor recurso, quer material ou espiritual.

7.1- Pagarem as suas mensalidades pontualmente.

Dr. Adenilton Passoni
OAB/GO Nº 12.461

7.2- Apresentarem sua carteira social com o recibo do mês em curso, sempre que desejar direitos sociais.

7.3- Cumprir o presente estatuto, os regulamentos internos, e sempre respeitar os administradores da associação

7.4- Estudar a doutrina espírita, a Lei e a prática dos cultos afro-brasileiros e do ritual litúrgico da Umbanda, esforçando-se para progredir, pautando seus atos de elevada moral.

7.5-Aceitarem, salvo quando justificarem a recusa, o cargo para o qual forem eleitos ou designados, trabalhando, para o desempenho do cargo ou função que ocuparem

Art. 8 – Perderão seus direitos sociais, os sócios que deixarem de satisfazer suas mensalidades durante três meses consecutivos, sem aviso ou apresentarem motivos justos à Diretoria.

Art. 9 – O associado eliminado por falta de pagamento, de acordo com o art. 8, que deseje regressar, terá de saldar o débito anterior, e apresentar nova proposta a qual será submetida à aprovação da Diretoria.

A- Ficam incluídas neste artigo, todas as categorias de sócios, sendo sua exclusão para categoria de que trata o art. 6 – 1, deste estatuto.

CAPÍTULO III

Art. 10 – A associação citada neste estatuto, será administrada por uma diretoria composta por 5 membros.

Art. 11 – A diretoria compor-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Fiscal.

Art. 12 – O Presidente será o Comandante chefe da associação, cujo cargo é vitalício.

Art. 13 – Os demais cargos terão validade por 2(dois) anos, a partir da data de aprovação deste estatuto, e serão eleitos em Assembleia, por votação.

Art. 14 - São atribuições do Presidente:

A- Representar a tenda em juízo ou falta dele e em geral em relações com terceiros.

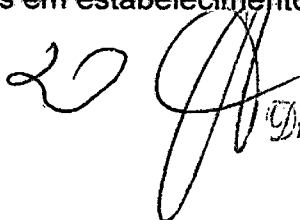
B- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e seus regulamentos internos.

C- Superintender todos os serviços da associação.

D- Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria.

E- Apresentar a Assembleia ordinária um relatório dos trabalhos do ano findo.

F- Vistar as contas do Secretário (a), assinar com o tesoureiro os cheques para levantamentos de importância depositados em estabelecimentos de crédito, visar cheques.

20 
Dr. Adenilson Passoni
OAB/GO Nº 12.461



G- Contratar empregados e demiti-los.

H- Nomear propostos e auxiliares para a associação.

I- Rubricar todos os livros da associação, bem como balanço e balancetes, despachar.

Art. 15 – Atribuições do Vice-Presidente:

A- Substituir o Presidente em seus impedimentos legais ou quando solicitado. Art. 16 – Atribuições dos Secretários: A- Organizar, instalar e dirigir a secretária.

B- Redigir as atas das em que o Presidente tome parte como dirigente no mínimo uma vez por mês

C- Responder ao expediente, redigindo todos os ofícios e demais afazeres concernentes ao expediente.

D- Receber do tesoureiro, as propostas para sócios com recibo pago, confeccionando cadernetas, fichas e demais papéis.

E- Propor eliminação de sócios em atraso com a sociedade, solicitar verba e material necessário, para o bom andamento da Secretária.

F- Entregar ao Presidente, mensalmente uma demonstração das atividades do mês findo e anualmente um relatório das mesmas atividades.

Art. 17 – Atribuições do Tesoureiro:

A- Organizar, instalar e dirigir a tesouraria.

B- Manter em dia a escrituração de todos os livros em ordem, entregar ao Presidente um balancete acompanhado dos respectivos comprovantes do mês findo.

C- Solicitar verba e material necessário para o bom andamento da Tesouraria, substituir o secretário em seus impedimentos ocasionais.

D- Ter sob sua guarda e em boa ordem de conservação, todos os bens móveis e imóveis e devidamente inventariados em livro próprio.

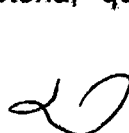
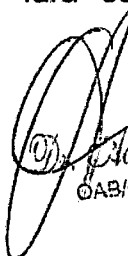
Art. 18 – Atribuições do Fiscal:

A- Fiscalizar e orientar os frequentadores da associação nas sessões e nos trabalhos.

B- Presidir as sessões quando o Presidente estiver em trabalhos espirituais.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS-

Art. 19 – Todos os cargos da associação serão isentos de remuneração exceto os cargos técnicos ou serviços, a critério da Diretoria, que fará os respectivos ordenados e classificação.



Adenilson Peroni
OAB/GO Nº 12.461

Art. 20 – A associação só poderá ser dissolvida por motivos justos em Assembleia geral, presidida pela diretoria existente e o seu patrimônio, recolhido a uma casa de caridade congênere.

Art. 21 – É vedado a todos os associados ou não associados, discutirem ou manifestarem opinião nacional ou internacional, no recinto da associação.

Art. 22 – Ninguém poderá desempenhar qualquer função ou gozar de qualquer vantagem da associação sem participar do seu quadro social.

Art. 23 – O presente estatuto entrará em vigor na data de sua provação e poderá ser reformado no todo ou em parte, após dois anos em assembleia Geral.

Art. 24 – Os casos omissos, que não constem neste estatuto, deverão ser dirimidos com base na Lei 6.884/90 e na Lei 10.406/2002.

Caturai, 20 de setembro de 2010.

Divino Teodoro da Silva

Presidente

Dr. Adenilson Pascoal
OAB/GO Nº 12.461

CARTORIO DE REG. DE IMÓVEIS, PESSOAS JUR., TIT.,
DOC., PROT., TAB. DE NOTAS E ANEXOS DO DIST.
JUDICIÁRIO DE CATURAI - ESTADO DE GOIÁS

Protocolo nº 464 Livro 1 Pág. 06

Apresentado em 09 de 10 de 10

Registro nº 464 Livro 2 Fls. 1091^o

CATURAI-GO 09 de 10 de 10

() Júlio Stival - Tabelião Vitaficio

() Washiraton L. F. Stival - Escrevente Autorizado

ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOÃO E PAI JOAQUIM Aos 20 dias do mês de setembro de 2010, na Rua 14, Quadra 12, Lote 06, fundos, Bairro Parque Industrial, Caturai - GO, reuniram-se varias pessoas a convite do Sr. Divino Teodoro da Silva com o objetivo de fundarem uma associação civil, jurídica, de caráter religioso e sem fins lucrativos. Após várias explanações sobre o culto, ficou assim fundada a associação, e que por unanimidade recebeu o nome de "Terreiro de Umbanda Cabana de Pai João e Pai Joaquim" com sede no endereço acima citado, e com sua primeira diretoria constituída de 5(cinco) pessoas com os cargos respectivamente assim discriminados. Presidente: Divino Teodoro da Silva, brasileiro, amasiado, autônomo, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 12, Lote 06, Bairro Parque Industrial, Caturai - GO, portador do RG.: nº 2151146 DGPCGO e CPF.: nº 546.082.871-68. Vice-Presidente : Aquelia Cristina Alves Pereira, brasileira, amasiada, autônoma, residente e domiciliada na Rua 14, Quadra 12, Lote 06, Bairro Parque Industrial, Caturai-GO, portadora da RG.: nº 5010272 DGPCGO, expedida em 09/dez/2003 e CPF.: nº 047.835.231-00. Secretário: Paulo Bueno, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, autônomo, residente e domiciliado à rua 19, QD-15, LT-21, Setor José Antonio Ferreira, inhumas - GO, portador do RG. nº 4497946 SSPGO, expedida em 10/06/2009 e CPF.: nº 008827021-14. Tesoureiro: José Davi Flora da Silva, brasileiro, amasiado, autônomo, residente e domiciliado na Av. Central, Quadra 06, Lote 01, S/N, Bairro Parque Industrial, Caturai - GO, portador do RG.: nº 5706339 SSPGO, expedida em 02/12/2008 e CPF.: nº 033.870.351-95. Fiscal: Djalma Esteves Valim, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, autônomo, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Quadra L, Lote 20, S/N, Vila Morato, Caturai - GO, portador do RG.: nº 1.156.797 SSPGO, expedida em 10/03/1956 e CPF.: nº 189.668.291-04. Todos foram eleitos por unanimidade e empossados. Em seguida foi feita a leitura do Estatuto que regerá o destino da associação em apreço, o qual foi submetido à apreciação dos presentes, tendo sido aprovado.. Não havendo nada mais a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião. Eu, Paulo Bueno a pedido, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será pelo presidente, por mim e pelos demais presentes assinada. A seguir transcrevemos a íntegra do estatuto aprovado: ESTATUTO DO TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOÃO E PAI JOAQUIM. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES. Art.1- O Terreiro de Umbanda Cabana de Pai João e Pai Joaquim, situada na Rua 14, Quadra 12, Lote 06, fundos, Bairro Parque Industrial, Caturai - GO, CEP: 75.430-000, fundada pelo Sr. Divino Teodoro da Silva é uma associação civil, jurídica, sem fins lucrativos, de caráter religioso, destinada ao estudo e prática dos Cultos Afro - Brasileiros e do Ritual Litúrgico de Umbanda. Parágrafo Único - os diretores perderão seus cargos, por demissões voluntárias ou praticando irregularidade que firam normas deste Estatuto, tendo a associação as seguintes finalidades: A- A prática da caridade, beneficência moral, espiritual e material. B- Ao estudo do aspecto científico, filosófico e de moral elevado. C- A difusão entre as associações, para estabelecer maior vínculo de geral solidariedade, e de fraternidade entre a família dos praticantes do culto afro-brasileiro e do ritual litúrgico de Umbanda. D- Para o estudo da doutrina, serão instaladas aulas teóricas e práticas experimentais. Art. 2 - Todos os serviços e atividades referentes ao artigo anterior serão organizados e divididos em departamentos a critério da Diretoria. Art. 3 - Para todos os serviços e atividades referentes ao artigo 2, serão elaborados regulamentos internos, para regularem sua administração e atividade. 3.1 Os regulamentos internos, para os departamentos e diversos serviços da associação, serão elaborados e postos em execução pela diretoria. 3.2- Os diretores dos diversos departamentos ficam obrigados a aceitar o cargo designado pela diretoria, ao qual ficam subordinados. CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES. Art. 4 - O número de sócios será ilimitado, com pessoas de ambos os sexos, sem distinção de cor, nacionalidade e religião. Art. 5 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação. Art. 6 - O quadro social

20
Adenilson Passoni
GAB/GO Nº 12.461

compor-se-á das seguintes categorias: 6.1- Fundadores, os que assinarem a ata de instalação definitiva da associação. 6.2- Fica atribuído a diretoria o direito de recusar a admissão do candidato proposto, assim quando resolvido na reunião. Art. 7 – São deveres dos associados, respeitarem a associação, e prestar o melhor recurso, quer material ou espiritual. 7.1- Pagarem as suas mensalidades pontualmente. 7.2- Apresentarem sua carteira social com o recibo do mês em curso, sempre que desejar direitos sociais. 7.3- Cumprir o presente estatuto, os regulamentos internos, e sempre respeitar os administradores da associação. 7.4- Estudar a doutrina espírita, a Lei e a prática dos cultos afro-brasileiros e do ritual litúrgico da Umbanda, esforçando-se para progredir, pautando seus atos de elevada moral. 7.5- Aceitarem, salvo quando justificarem a recusa, o cargo para o qual forem eleitos ou designados, trabalhando, para o desempenho do cargo ou função que ocuparem. Art. 8 – Perderão seus direitos sociais, os sócios que deixarem de satisfazer suas mensalidades durante três meses consecutivos, sem aviso ou apresentarem motivos justos à Diretoria. Art. 9 – O associado eliminado por falta de pagamento, de acordo com o art. 8, que deseje regressar, terá de saldar o débito anterior, e apresentar nova proposta a qual será submetida à aprovação da Diretoria. A- Ficam incluídas neste artigo, todas as categorias de sócios, sendo sua exclusão para categoria de que trata o art. 6 – 1, deste estatuto. CAPÍTULO III- Art. 10 – A associação citada neste estatuto, será administrada por uma diretoria composta por 5 membros. Art. 11 – A diretoria compor-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Fiscal. Art. 12 – O Presidente será o Comandante chefe da associação, cujo cargo é vitalício. Art. 13 – Os demais cargos terão validade por 2(dois) anos, a partir da data de aprovação deste estatuto, e serão eleitos em Assembleia, por votação. Art. 14 - São atribuições do Presidente: A- Representar a tenda em juízo ou falta dele e em geral em relações com terceiros. B- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e seus regulamentos internos. C- Superintender todos os serviços da associação. D- Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria. E- Apresentar a Assembleia ordinária um relatório dos trabalhos do ano findo. F- Vistar as contas do Secretário (a), assinar com o tesoureiro os cheques para levantamentos de importância depositados em estabelecimentos de crédito, visar cheques. G- Contratar empregados e demitilos. H- Nomear propostos e auxiliares para a associação. I- Rubricar todos os livros da associação, bem como balanço e balancetes, despachar. Art. 15 – Atribuições do Vice-Presidente: A- Substituir o Presidente em seus impedimentos legais ou quando solicitado. Art. 16 – Atribuições dos Secretários: A- Organizar, instalar e dirigir a secretária. B- Redigir as atas das em que o Presidente ne parte como dirigente no mínimo uma vez por mês. C- Responder ao expediente, redigindo todos os ofícios e demais afazeres concernentes ao expediente. D- Receber do tesoureiro, as propostas para sócios com recibo pago, confeccionando cadernetas, fichas e demais papéis. E- Propor eliminação de sócios em atraso com a sociedade, solicitar verba e material necessário, para o bom andamento da Secretária. F- Entregar ao Presidente, mensalmente uma demonstração das atividades do mês findo e anualmente um relatório das mesmas atividades. Art. 17 – Atribuições do Tesoureiro: A- Organizar, instalar e dirigir a tesouraria. B- Manter em dia a escrituração de todos os livros em ordem, entregar ao Presidente um balancete acompanhado dos respectivos comprovantes do mês findo. C- Solicitar verba e material necessário para o bom andamento da Tesouraria, substituir o secretário em seus impedimentos ocasionais. D- Ter sob sua guarda e em boa ordem de conservação, todos os bens móveis e imóveis e devidamente inventariados em livro próprio. Art. 18 – Atribuições do Fiscal: A- Fiscalizar e orientar os frequentadores da associação nas sessões e nos trabalhos. B- Presidir as sessões quando o Presidente estiver em trabalhos espirituais. CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS- Art. 19 – Todos os cargos da associação serão isentos de remuneração exceto os cargos técnicos ou serviçais, a critério da Diretoria, que fará os respectivos ordenados e classificação. Art. 20 – A associação só poderá ser dissolvida por motivos justos em Assembleia geral, presidida pela diretoria existente e o seu patrimônio, recolhido

20
Dr. Admar Pezoni
CABICO Nº 12.061

a uma casa de caridade congênere. Art. 21 – É vedado a todos os associados ou não associados, discutirem ou manifestarem opinião nacional ou internacional, no recinto da associação. Art. 22 – Ninguém poderá desempenhar qualquer função ou gozar de qualquer vantagem da associação sem participar do seu quadro social. Art. 23 – O presente estatuto entrará em vigor na data de sua provação e poderá ser reformado no todo ou em parte, após dois anos em assembleia Geral. Art. 24 – Os casos omissos, que não constem neste estatuto, deverão ser dirimidos com base na Lei 6.884/90 e na Lei 10.406/2002. Caturai, 20 de setembro de 2010. Divino Teodoro da Silva; Aquela Cristina Alves Pereira; Paulo Bueno; José Davi Ilario da Silva; Djalma E. Valim; Maria das Neves Trajano Santos; Analice Pereira de Andrade; Geralda Angélica Dias; Glauciele Vieira da Silva; Silmara Jesus de Souza; Itamar Vencison Rodrigues; Divina Aparecida Seles; Gineci dos Santos Ruis; Irailda G. dos Santos; Rosilaine Pereira dos Santos; Roseli Alves Nogueira; Divaldina Vieira da Silva; Simone Jesus de Souza; Denise Paula de Jesus; Aldilene Figueiredo Cavalcante; João Paulo Batista de Jesus; Belmicio Gonçalves; Edson Paulo; Jhenyfer Ribeiro dos Santos; Rosilda Alves Nogueira; Dennys Henrique de Jesus; Estéfany Natalia da Silva Nogueira; Carlos Daniel da Silva Nogueira; Vilmar Filho Baldoino Silva; Fabiana Baldoino Nogueira; Melyssa Gabrielly; Maylon Nogueira Fernandes; Yasmin Cristina Dias; Daiana Divina da Silva Souza; Vanessa Augustinho dos Santos; Nattasha Alonny dos Santos Silva; Jaqueline Vieira Furtado; Divina Balbina da Silva; Eliton de Souza Silva; Ana Beatriz de Souza; Wendel de Souza Silva; Ingridy Pablíny de Souza Silva; Raylla Cristinny dos Santos; Ryllari Danielly dos Santos de Souza; karollyny da Silva Souza Magalhães; Guilherme Baldoino Cunha Nogueira; Daniel Alexandre Pires; Rafael Junior Pereira Cardoso; Adriana Rodrigues Teodoro; Lério Wilke Pereira Filho; Kauam Wilke Rodrigues Pereira; Lara Kauany Rodrigues; Ivanilda Vieira de Souza; Núbia Vieira da Silva; Gabrielly Vieira de Araújo; Simone Jesus de Souza. Esta ata foi é cópia fiel da ata transcrita nas paginas 02, 03, 04 e 04V do livro nº 01 para transcrição de atas da entidade Terreiro de Umbanda Cabana de Pai João e Pai Joaquim.

Divino Teodoro da Silva

Divino Teodoro da Silva

Presidente

Adelino Jesus

Dr. Adenilson Passant
OAB/GO Nº 12.461

CARTÓRIO DE REG. DE IMÓVEIS, PESSOAS JUR., TIT.
DOC. PATR. E C. DE REG. DE ANEXOS DO DIST.
JULCÍANOS DE CATURAI - ESTADO DE GOIÁS

Protocolo nº 464 Pág. 06

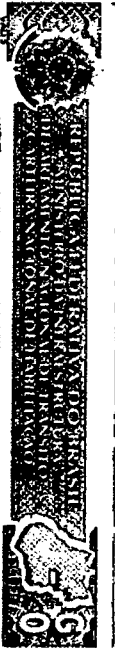
Ap. 04 10.110

Reg. 464 D-1, Fls. 109K^s

CAT. 04 10.110

Washington L. F. Stival

() Júlio Stival - Tabelião Vitaleiro
() Washington L. F. Stival - Escrevente Autorizado



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2213276625



NOME
DIVINO TEODORO DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. / Doc. Pessoa / I.R.
2151146 DDCPC OD

DATA NASCIMENTO
14/02/1971

FUNÇÃO
OTAVIO TEODORO DA SILVA
MARIA DO ROSARIO DA SILVA

Nº REGISTRO
02467756710

VALIDADE
15/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
13/08/2002

DESCRIÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR
2213276625

Divino Teodoro da Silva

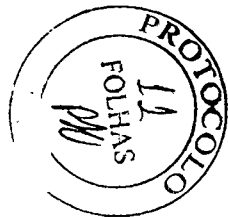
LOCAL
GOIANIA, GO

DATA PRECISO
29/07/2021

Divino Teodoro da Silva
Assinatura do Emitente

GOIAS

67706000158
00150432895



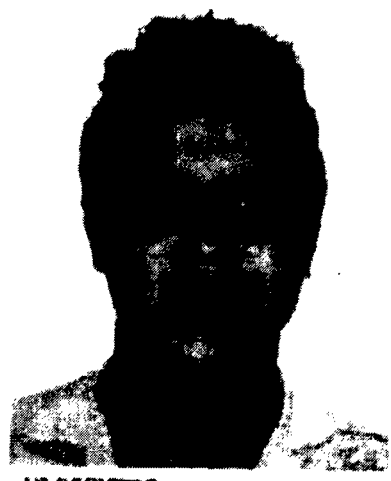
ROTOCOLO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1809588633

NOME
GELVA DE DEUS OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5654024 PC GO

CPF
042.734.701-79

DATA NASCIMENTO
26/08/1990

FILIAÇÃO
GERSON DOS REIS
BERNARDO OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA DE
DEUS OLIVEIRA

PERMISSAO

ACC

CAT. HEP
A

Nº REGISTRO
07023967523

VALIDADE
04/10/2022

1ª HABILITACAO
09/03/2018

Gelva de Deus Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSAO
26/03/2019

Roberto Silva
Roberto Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

11230504585
GO135714680

PROIBIDO PLASTIFICAR
1809588633

GOIÁS



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROCOLO
13
FOLHAS
PH



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS
ESTADO DE GOIÁS

ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
4420738 DGPC GO

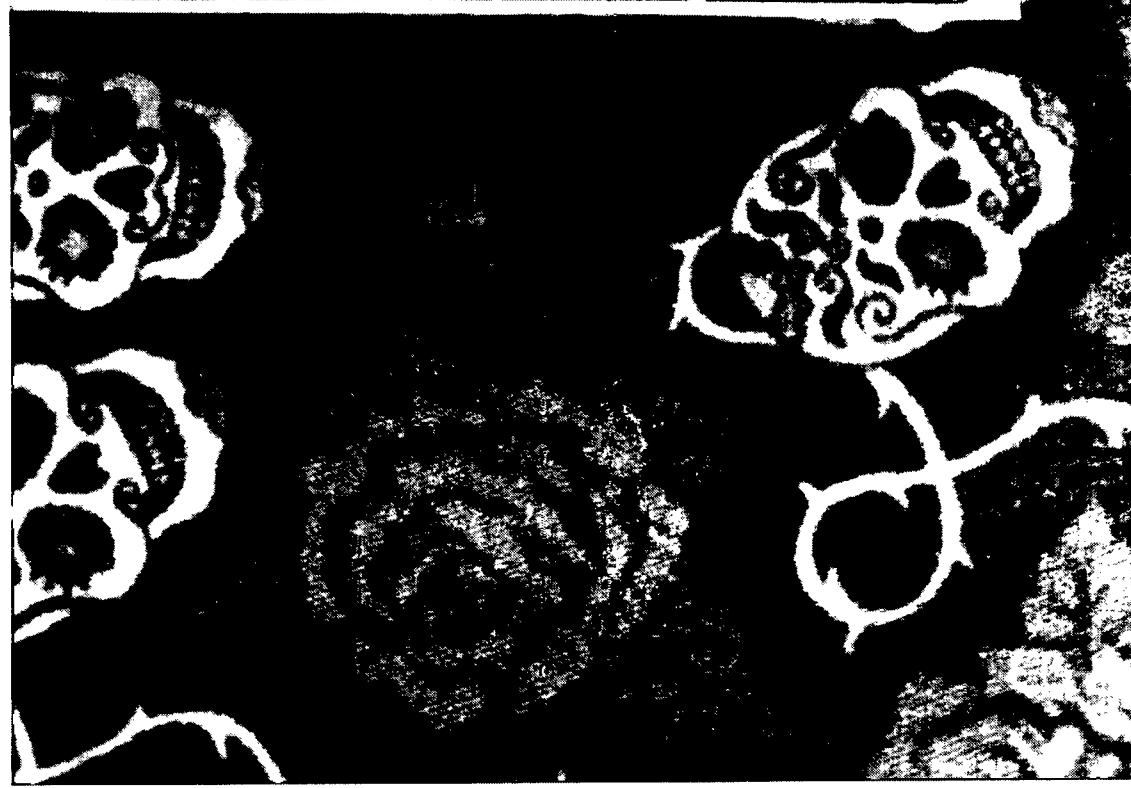


DATA NASCIMENTO
963.583.271-00 28/04/1981

PLACAS
AFONCINA FERREIRA DA
CRUZ

RENTEIRO ALC. EST. PAS

Nº REGISTRO 104. 1120137 VALIDADE 30/07/2022 1ª HABILITAÇÃO 14/08/2015

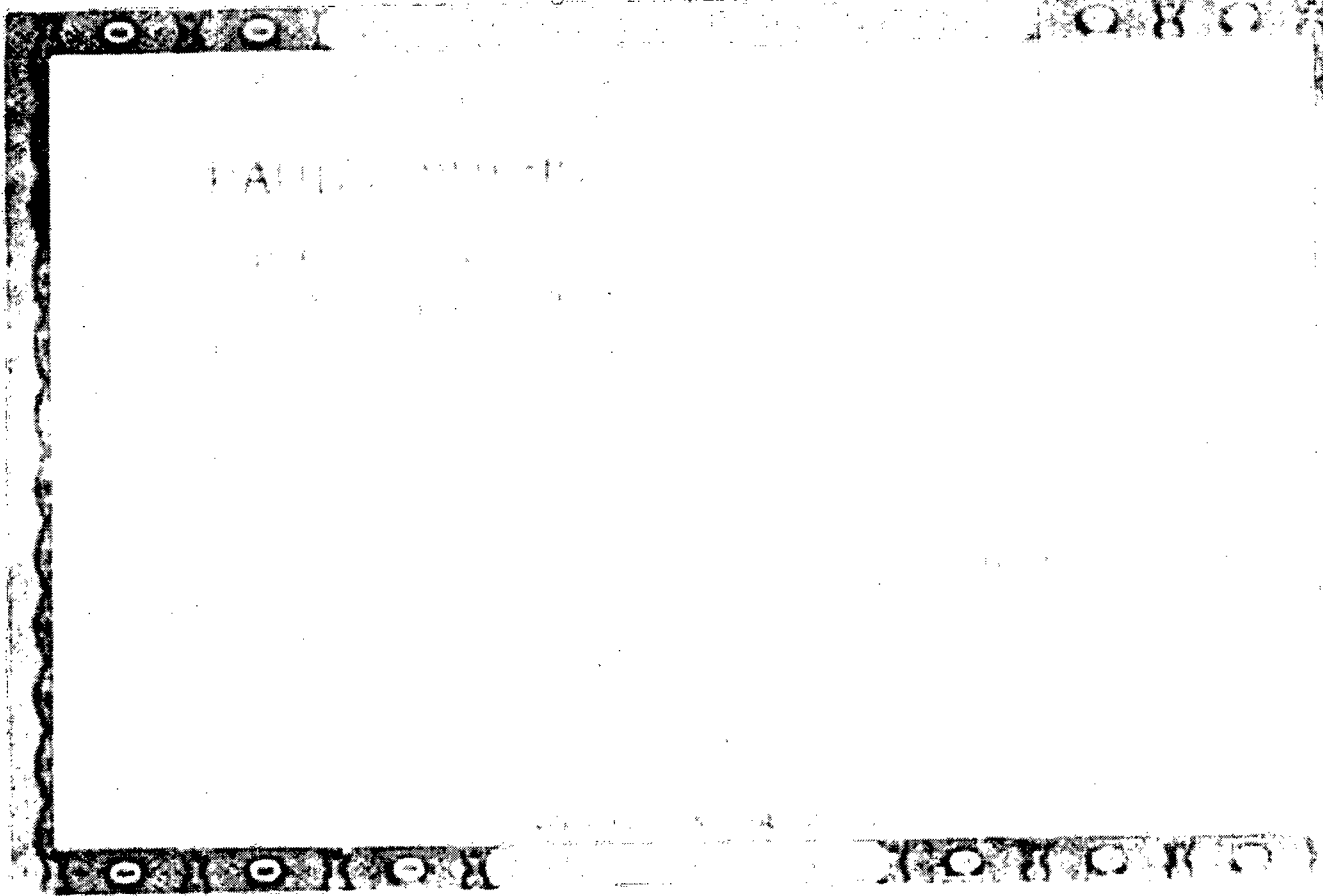


PROTOCOLO
14
FOLIAS
PM



Cadastro de Pessoas Físicas	
Número de inscrição	
Nome	
Nascimento	

PROCOLO
15
FOLIAS
PC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



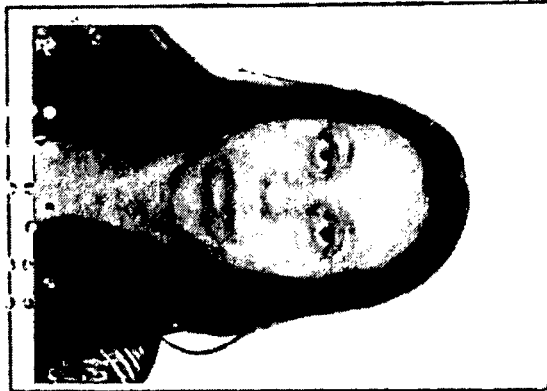
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

P0055

POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PODEGAR DIREITO



Agueda Cristina A. P. Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROCOLO
17
FOLHAS
PL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5010272 2ª VIA

11/04/2018

AQUELIA CRISTINA ALVES PEREIRA SILVA

OLÍMPIO ALVES PEREIRA

ADIVA ALVES PEREIRA

ARACU - GO

10/12/1975

CERTIDÃO DE CASAMENTO

1180 B-6 FLS105 CATURA -GO

EM 23/02/2018

047635231-00



3276972

Deusny Aparecido Silva Filho

724F610

ASSINADO EM 11/04/2018

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO TERREIRO DE UMBANDA PAI JOÃO E PAI JOAQUIM PARA O BIENIO 2021/2022. No dia 09 de janeiro de 2021 às 18:00 horas em segunda e última convocação, reuniram-se os membros regulares da Associação Terreiro de Umbanda Pai João e Pai Joaquim, em atendimento ao edital de convocação de 05.11.2020, afixado no mural da Associação, o qual descrevemos: Edital de convocação para Assembléia geral ordinária da associação terreiro de umbanda cabana de pai João e pai Joaquim. O Presidente da Associação Terreiro de Umbanda Cabana de Pai João e Pai Joaquim, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de conformidade com os artigos 11º e 12º do estatuto social, convoca os Associados regulares para se reunirem em Assembléia Geral ordinária no dia 09.01.2021, em sua sede em primeira convocação às 17:30 horas, com a presença de metade dos associados e em segunda e última convocação às 18:00 horas com qualquer número de associados em condições de votar, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1- Prestação de contas das atividades do exercício anterior; 2- Eleição da Diretoria para o biênio 2021/2022. Na oportunidade informa que os interessados em concorrer deverão registrar chapa completa até 30 dias antes da realização da eleição. Caturai, 05 de novembro de 2020. Divino Teodoro da Silva-Presidente. O Presidente fez a abertura dos trabalhos com uma oração e em seguida convidou a mim Aquelia Cristina Alves Pereira para secretariar os trabalhos. O Presidente solicitou a leitura do edital o que foi feito. Em seguida cumprindo o 1º item da pauta, apresentou o relatório da gestão do exercício findo e se colocou à disposição para esclarecimentos. Colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. Passando-se ao segundo item da pauta, o Presidente solicitou a leitura da única chapa inscrita: **Presidente:** Divino Teodoro da Silva; brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua 14, QD-12, LT-06, Bairro Parque Industrial, Caturai - GO; C.I. 2151146-DGPC-GO, CPF - 546.082.871-68; **Vice Presidente:** Aquelia Cristina Alves Pereira, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada à Rua 14, QD-12, LT-06, Bairro Parque Industrial, Caturai-GO; C.I. 5010272-DGPC-GO, CPF-047.835.231-00; **Secretário:** Paulo Bueno, brasileiro, casado, Autônomo, residente e domiciliado à Rua 19, QD-15, LT-21, Setor José Antonio Ferreira, Inhumas-GO; **Tesoureiro:** Gelva de Deus Oliveira, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliado à Rua 14, QD-21, LT-08, Vila Dona Firmina, Caturai-GO, C.I. 5654024-SSP-GO, CPF-042.734.701-79; **Fiscal:** Rosângela Ferreira Nascimento, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada à Rua 16, sn, QD-17, LT-08, Parque Industrial, Caturai-GO; C.I. 4420738-DGPC-GO, CPF-963.583.271-00; O Presidente colocou em votação e a chapa foi eleita por aclamação. O Presidente agradeceu a todos a confiança e declarou empossada a chapa, conclamando a todos um trabalho com muito entusiasmo e dedicação. Na mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião para lavratura da presente ata, a qual após lida foi aprovada vai assinada por todos os presentes.

Divino Teodoro da Silva
 Aquelia Cristina A.P. Silva
 Paulo Bueno
 Rosângela Ferreira Nascimento
 Gelva de Deus Oliveira
 Tatiane F. Tavares
 Sebastião Luiz Moreira de Melo
 Eduardo Luiz da Silva

José Duarte da Gama
Rozilda Mendes Moreira
Priscilla O. S. M. Machado
Ana Júlia Machado Oliveira Lima
THIAGO HENRIQUE MACHADO CASTRO CUNHA
Joselina Aparecida Pontes
Roney Braz de Souza
Bruno Leonardo de Souza Maia
Ana Paula de Souza Maia
Deliane Souza de Amaral Maia
Rafael Moreira de Souza
Kesia da Conceição Lamy
Wanderisson de Jesus Souza
Wagner Junio Moreira dos Santos
José Augusto de Souza Fernandes
Anete Cruz Souza Nova
Maria Aparecida da Silva
Ana Cláudia de Souza Maia
Cassiano Martins Louco
Cláudio Alves de Oliveira
Dilma Sonia Barroso
Mirlene da Conceição Lamy
Romilda Bernardes da Silva
João Mendes Filho
Lúcia da Romão de Souza
Jaqueline Camargo Silva
Balsarino Sávio da Costa
Valdirino Braz de Freitas
Marlene de Fatima da Silva Antunes
Cássio José Mendonça
Leandro Mendes de Paula
Rafaela Rocha Fernandes

Domil Ribeiro Ferraz
RODRIGO - SOUSA - DE ARAUJO
Januina Maia Lago
Isaqueleir placia Lago
Olga Maria da Silva
Luciany Maria da Silva Maia
Paloma P. dos Santos
Maira Collo Magalhães
Jhesyha Sorany Ferreira da Silva
Rosinete Barbosa de Souza
Silvino Bispo da Silva
Rosângela Ferreira Nascimento
Vany de Souza Medeiros
Maicon Douglas Leijantos

CARTÓRIO DE REG. DE IMÓVEIS, PES. JUR. TÍT.
DOC. PROT. TAB. DE NOTAS E ANEXOS DO DIST.
JUDICIÁRIO DE CATURAI - ESTADO DE GOIÁS

Protocolo nº 1112 Livro A Pág. 15

Registro nº R. 1109 Livro 32 Fls. 90

CATURAI-GO, 04, 05, 2021

Washington Lindomar Faria Stival

Escrevente Substituto



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

02662105045982613040000



ATESTADO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

Eu, **DIVINO TEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI-RG nº 2151146 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 546.082.871-68, Presidente do **TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOAO E PAI JOAQUIM**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.652.214/0001-21, com sede no município de Caturai-GO, atesto, sob as penalidades da lei, que o **TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOAO E PAI JOAQUIM** está em efetivo funcionamento há mais de um ano e que este serve desinteressadamente à coletividade.

Goiânia, 09 de junho de 2022.

DIVINO TEODORO DA SILVA

Presidente do Terreiro de Umbanda Cabana de Pai Joao e Pai Joaquim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.652.214/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2010
NOME EMPRESARIAL TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOAO E PAI JOAQUIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOAO E PAI JOAQUIM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R 14	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QD-12, LT-06, FUNDOS
CEP 75.430-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CATURAI
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 9937-3914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2022 às 14:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.652.214/0001-21
NOME EMPRESARIAL: TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOAO E PAI JOAQUIM
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DIVINO TEODORO DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/06/2022 às 14:11 (data e hora de Brasília).



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **DIVINO TEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI-RG nº 2151146 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 546.082.871-68, Presidente do **TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOAO E PAI JOAQUIM**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.652.214/0001-21, com sede no município de Caturai-GO, declaro, sob as penalidades da lei, que as cópias dos seguintes documentos, Ata e Estatuto e composição da atual diretoria do **TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOAO E PAI JOAQUIM** apresentados no presente processo são autênticas, assumindo o mesmo poder de prova que os originais.

Declaro também que os membros da diretoria do **TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOAO E PAI JOAQUIM** não são remunerados.

Goiânia, 09 de junho de 2022.



Divino Teodoro da Silva

DIVINO TEODORO DA SILVA

Presidente do Terreiro de Umbanda Cabana de Pai Joao e Pai Joaquim

CARTÓRIO DE REG. DE IMÓVEIS, RES., JUR., TIT., DOC., PROT., TAB.
DE NOTAS E ANEXOS DO DIST. JUDICIÁRIO DE CATURAI - GO

Reconheço verdadeira(s) e(s) assinatura(s) de.....

Divino Teodoro da Silva

.....

Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em)

sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé.

Em test..... da verdade

CATURAI-GO.....

Washington Lindomar Faria Silva

.....

Escrevente Substituto

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização



02662206034065724300021


DECLARAÇÃO



Eu, Divino Teodoro da Silva, brasileiro, casado, presidente da entidade Terreiro de Umbanda Cabana de Pai João e Pai Joaquim, residente e domiciliado à Rua 14 Qd. 12 Lt. 06, Parque Industrial na cidade de Caturai-GO, venho declarar que a Ata de Fundação, o Estatuto Social e a Ata da atual diretoria da instituição em epígrafe são verdadeiras.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Caturai-GO, 08 de junho de 2022

 Divino Teodoro da Silva
1º OFÍCIO
Divino Teodoro da Silva
Presidente

CARTÓRIO DE REG. DE IMOVEIS, RES., JUR., TIT., DOC., PROT., TAB.
DE NOTAS E ANEXOS DO DIST. JUDICIÁRIO DE CATURAI - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Divino Teodoro da Silva

Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé.

Em testº..... dá verdade.....
CATURAI-GO,.....

Selo Eletrônico de Fiscalização
02662206034065724300021

Washington Lindomar Faria Stival
Escrivente Substituto

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

02662206034065724300020

[Imprimir](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

21007625/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

DIVINO TEODORO DA SILVA

OU

CPF: 546.082.871-68

Certidão emitida em: 10/06/2022, às 17:47:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21007625

Código de Validação: D430 602F D49E 88E4 9013 ABCB 418D EB1D

Data da Atualização: 10/06/2022, às 01:47:55



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

[Imprimir](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21007583/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DIVINO TEODORO DA SILVA

OU

CPF: 546.082.871-68

Certidão emitida em: 10/06/2022, às 17:46:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21007583

Código de Validação: EE8E 815F B246 3EA4 0F4E 4A7C 12F7 69C8

Data da Atualização: 10/06/2022, às 01:47:55



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21007553/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

DIVINO TEODORO DA SILVA

OU

CPF: 546.082.871-68

Certidão emitida em: 10/06/2022, às 17:45:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21007553

Código de Validação: 7257 86D5 0073 7DC7 E6E4 6738 F5EF 558C

Data da Atualização: 10/06/2022, às 01:47:55



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

14 de junho de 2022

LUIS SILVA
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **DIVINO TEODORO DA SILVA**
Profissão :
Estado Civil : **CASADO (A)**
Sexo : **MASCULINO**
CPF/CGC : **546.082.871-68**
Domicílio : **CATURAI - GO**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue (m):

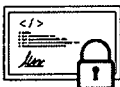
001) Protocolo : **0173658-50.2016.8.09**
Juízo : **APARECIDA DE GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL**
Natureza : **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**
Requerente : **GINA BEATRIZ PAPACOSTA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **16/05/2016** Valor da Ação : **R\$45.000,00**

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



12000222087061191248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 14/06/2022 às 16:31:27

Para validar este documento informe o código 1200 0222 0870 6119 1248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>

14 de junho de 2022

Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **DIVINO TEODORO DA SILVA**

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

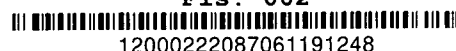
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (14/06/2022)

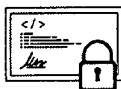
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$48,72
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$17,42
Total.....: R\$ 66,14
Data Receita.....: 14/06/2022
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 208706119

Fls. 002



12000222087061191248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 14/06/2022 às 16:31:27

Para validar este documento informe o código 1200 0222 0870 6119 1248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Aparecida de Goiânia

Escrivania da 2ª Vara Cível - 4º Andar - Sala 402

Rua Versales, S/N Qd 03 Lt 08/14 - Residencial Maria Luiza - CEP - 74980-970 - TELEFONE e FAX (062) 3238-5100

CERTIDÃO NARRATIVA

MARIA CRISTINA DE ALENCAR SILVA, Analista Judiciário da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/Go, na forma da lei, etc.

CERTIFICA a requerimento verbal ou escrito da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, verificou a existência do processo abaixo especificado:

Protocolo n. 0173658-50.2016.8.09.0011.

Natureza: Cumprimento de sentença

Data da Distribuição: 16/05/2016 00:00:00

Juízo: 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia

Parte Requerente: ESPOLIO ROBSON ADOLFO PAPACOSTA e GINA BEATRIZ PAPACOSTA

Parte Requerida: DAVID RODRIGUES FILHOS LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr (a) Rosângela Rodrigues Santos

CERTIFICA e dá fé que em 16/05/2016 00:00:00 ESPOLIO ROBSON ADOLFO PAPACOSTA, representado por GINA BEATRIZ PAPACOSTA, portadora do CPF 380.328.211-04, propôs ação declaratória de nulidade de ato jurídico e restituição de importâncias pagas e indenização por danos morais em face da DAVID RODRIGUES FILHOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.360.188/0001-04, DILSON ROSA DE OLIVEIRA (CPF 500.909.925-04) e IRACY ALVES DOS SANTOS (CPF 006.009.851-13). O objeto da ação descrito na inicial são os lotes 15, 16 e 17 da quadra 27 do Setor Aeroporto Sul, com matrículas de n. 79.978, 79.976 e 79.974.

CERTIFICA que as partes requeridas foram devidamente citadas, estando devidamente representadas nos autos.

CERTIFICA que no arquivo 67 do evento 3, determinou-se a inclusão no polo passivo do Sr. DIVINO TEODORO DA SILVA, tendo este apresentado defesa no arquivo 77 do evento 3.

CERTIFICA que no arquivo 104 foi preferida sentença nos seguintes termos:

"(...) PELO EXPOSTO e por tudo mais que consta dos autos, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, da seguinte forma:

a) Quanto a pedido declaração de nulidade do ato registral que cancelou o contrato de compromisso de



os imóveis assim, livres e desembaraçados para a concretização da venda e transcrição da propriedade; não podendo os adquirentes serem responsabilizados por atos ilícitos praticados por terceiros;

b) Quanto ao requerimento subsidiário, condenação da primeira ré (David Rodrigues Filhos Ltda.) ao pagamento equivalente ao valor de mercado dos lotes alienados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a fim de condenar a mesma ao pagamento de indenização por danos materiais à parte Autora, consistente na importância recebida pela segunda venda, qual seja, R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), cujo valor deverá ser atualizado pelo INPC, a partir do cancelamento indevido do contrato em 11/02/2015 (data do efetivo prejuízo) aos termos da Súmula 43 do STJ, e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (05/07/2016), conforme determina o artigo 405 do CC;

c) Quanto ao requerimento subsidiário, condenação da primeira ré (David Rodrigues Filhos Ltda.) ao ressarcimento dos impostos pagos, JULGO IMPROCEDENTE, pois tal incumbência era de encargo da parte Autora enquanto proprietária e possuidora dos lotes;

d) Quanto ao pedido de condenação da primeira ré (David Rodrigues Filhos Ltda.) ao pagamento de perdas e danos, estes entendidos como danos morais, pelos prejuízos sofridos pela venda dos imóveis, JULGO PROCEDENTE condenando-a ré ao pagamento de indenização aos danos morais no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), atualizados pelo INPC, a partir desta data (Súmula 362 STJ), e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a partir do evento danoso (11/02/2015) exegese da Súmula 54 do STJ.

No que se refere a tutela de urgência que inicialmente fora concedida para oficiar ao CRI para que informasse sobre a presente ação, fica a mesma revogada, face a impossibilidade de anulação dos registros constantes na matrícula do imóvel objeto da presente ação.

Assim, oficie-se ao CRI local para que proceda o cancelamento da restrição que recai sobre o imóvel.

Considerando que a primeira Ré (David Rodrigues e Filhos Ltda.) foi a causadora da presente ação e a maior sucumbente, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa em favor dos causídicos dos demais réus e 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação em favor do causídico da parte Autora, todos nos termos dos artigos 85, §2º e 86, ambos do Código de Processo Civil.

Com o trânsito em julgado, não havendo requerimento de cumprimento de sentença e custas finais pendentes, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.

P. R. I. Aparecida de Goiânia, 15 de agosto de 2018"

CERTIFICA que a parte autora apelou da sentença, contudo desistiu do recurso, face ao acordo entabulado entre ela e os requeridos DILSON ROSA DE OLIVEIRA (CPF 500.909.925-04) e IRACY ALVES DOS SANTOS (CPF 006.009.851-13). O acordo apresentado no evento 63 foi homologado no evento 67, decisão esta transitada em julgado em 16/09/2019, consoante certificado no evento 98.

CERTIFICA que no evento 114 a parte autora, ora exequente, ingressou com o pedido de cumprimento de sentença em face da ré, ora executada, DAVID RODRIGUES FILHOS LTDA.

CERTIFICA que no evento 148 foi requerida a desconsideração da personalidade jurídica da executada.

CERTIFICA que, no evento 150, foi deferido o incidente nos seguintes termos:

"Cuida-se do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da IVP EMPREENDIMENTOS E



ROBSON SOARES DA SILVA e VICTOR NOLASCO DE OLIVEIRA, ambos qualificados. Na petição do incidente, o exequente pugnou pela penhora através do BACENJUD/INFOJUD (evento 148). Refatado. Decido.

Recebo o pedido de desconsideração da personalidade jurídica e determino a suspensão dos atos executórios, nos termos do artigo 134, § 3º, do Código de Processo Civil. Noutro ponto, ao analisar a certidão simplificada da empresa, verifico que somente o Sr. Robson Soares da Silva faz parte do quadro societário, razão pela qual não há como determinar a citação do Sr. Victor Nolasco de Oliveira.

Providências da escrivania:

1. Cite-se tão somente o Sr. Robson Soares da Silva para responder o presente incidente, bem como requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disciplina o artigo 135 do Código de Processo Civil.

2. Intime-se e cumpra-se."

CERTIFICA que foi expedida carta de citação para Robson Soares da Silva, sendo o Ar juntado aos autos no evento 155. Atualmente os autos encontram-se conclusos.

Nada mais. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nessa cidade e comarca do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia, 30 de junho de 2022.

MARIA CRISTINA DE ALENCAR SILVA

Analista Judiciário

Guia de Certidão Narrativa nº 20870611-9/09

Guia GRS 48,73 + Taxa Judiciária 17,41 = R\$ 66,14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104636673793**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : DIVINO TEODORO DA SILVA
Nome da Mãe : MARIA DO ROSARIO DA SILVA
Data de Nascimento : 14/02/1971
CPF : 54608287168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104636673793**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de junho de 2022, às 15:39:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 22 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104536633625

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : DIVINO TEODORO DA SILVA
Nome da Mãe : MARIA DO ROSARIO DA SILVA
ata de Nascimento : 14/02/1971
CPF : 54608287168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104536633625

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de junho de 2022, às 16:00:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 22 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.
o : **104636683387**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : DIVINO TEODORO DA SILVA
Nome da Mãe : MARIA DO ROSARIO DA SILVA
Data de Nascimento : 14/02/1971
CPF : 54608287168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104636683387**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de junho de 2022, às 15:40:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 22 de junho de 2022



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **DIVINO TEODORO DA SILVA**

Inscrição: **0269 0512 1040**

Zona: 101 Seção: 0033

Município: 93033 - CATURAI

UF: GO

Data de nascimento: 14/02/1971

Domicílio desde: 08/09/2009

Filiação: - MARIA DO ROSARIO DA SILVA
- OVIDIO TEODORO DA SILVA

Certidão emitida às 16:02 em 22/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VQQ2.AFCG.I8IU.QUØ5

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80783520**

Certificamos que contra

Nome: **DIVINO TEODORO DA SILVA**

CPF: **546.082.871-68**

Data de Nascimento: **14/02/1971**

Nome da mãe: **MARIA DO ROSARIO DA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 22/06/2022 às 15:27:20 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu 'Certidão Negativa/Autenticação de Certidão') informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

21007307/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

AQUELIA CRISTINA ALVES PEREIRA

OU

CPF: 047.835.231-00

Certidão emitida em: 10/06/2022, às 17:35:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21007307

Código de Validação: 4154 E2CA C371 B2F6 8C16 B294 D5A3 CDCB

Data da Atualização: 10/06/2022, às 01:47:55



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

10/06/2022

[Imprimir](#)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21007044/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

AQUELIA CRISTINA ALVES PEREIRA

OU

CPF: 047.835.231-00

Certidão emitida em: 10/06/2022, às 17:26:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21007044

Código de Validação: 1F06 B0EF 3159 09A7 557E C1E1 9028 E184

Data da Atualização: 10/06/2022, às 01:47:55



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

10/06/2022

Imprimir

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21007003/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

AQUELIA CRISTINA ALVES PEREIRA

OU

CPF: 047.835.231-00

Certidão emitida em: 10/06/2022, às 17:23:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21007003

Código de Validação: E182 D726 2F4E FF89 C5F1 B5A6 8EDC 77AB

Data da Atualização: 10/06/2022, às 01:47:55



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : **104630853086**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : AQUELIA CRISTINA ALVES PEREIRA SILVA

Nome da Mãe : ADIVA ALVES PEREIRA

Data de Nascimento : 10/12/1975

CPF : 04783523100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104630853086**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 10 de junho de 2022, às 17:51:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : **104836667437**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : AQUELIA CRISTINA ALVES PEREIRA SILVA
Nome da Mãe : ADIVA ALVES PEREIRA
Data de Nascimento : 10/12/1975
CPF : 04783523100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104836667437**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de junho de 2022, às 16:37:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 22 de junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104635522466

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : AQUELIA CRISTINA ALVES PEREIRA SILVA

Nome da Mãe : ADIVA ALVES PEREIRA

Data de Nascimento : 10/12/1975

CPF : 04783523100

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão; pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) somente positivamente ações penais e execuções penais;

e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;

f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.

g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104635522466

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de julho de 2022, às 12:53:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 19 de julho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : 104736667429

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : AQUELIA CRISTINA ALVES PEREIRA SILVA

Nome da Mãe : ADIVA ALVES PEREIRA

Data de Nascimento : 10/12/1975

CPF : 04783523100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104736667429

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de junho de 2022, às 16:40:27

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 22 de junho de 2022



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **AQUELIA CRISTINA ALVES PEREIRA**

Inscrição: **0586 1933 1007**

Zona: 101 Seção: 0040

Município: 93033 - CATURAI

UF: GO

Data de nascimento: 10/12/1975

Domicílio desde: 08/09/2009

Filiação: - ADIVA ALVES PEREIRA
- OLIMPIO ALVES PEREIRA

Certidão emitida às 12:59 em 19/07/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GJJ3.JKV/.EI2E.VWYU



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80784029

Certificamos que contra

Nome: **AQUELIA CRISTINA ALVES PEREIRA SILVA**

CPF: **047.835.231-00**

Data de Nascimento: **10/12/1975**

Nome da mãe: **ADIVA ALVES PEREIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 22/06/2022 às 15:32:10 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21961395/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PAULO BUENO

OU

CPF: 008.827.021-14

Certidão emitida em: 19/07/2022, às 13:02:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21961395

Código de Validação: 3491 808E A18B 6701 F774 8BB3 D4C6 01E6

Data da Atualização: 19/07/2022, às 01:59:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21961406/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PAULO BUENO

OU

CPF: 008.827.021-14

Certidão emitida em: 19/07/2022, às 13:03:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21961406

Código de Validação: EC46 99F3 9E12 D1C2 C47A 51DA C3CB FFC6

Data da Atualização: 19/07/2022, às 01:59:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

21961437/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

PAULO BUENO

OU

CPF: 008.827.021-14

Certidão emitida em: 19/07/2022, às 13:04:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21961437

Código de Validação: B64A 748E DEAE 1BD9 2825 5F41 43EC AC9F

Data da Atualização: 19/07/2022, às 01:59:02



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104535428779

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : PAULO BUENO
Nome da Mãe : VALMIRA RODRIGUES LEAL
Data de Nascimento : 05/04/1985
CPF : 00882702114

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104535428779

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de julho de 2022, às 11:51:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104235408792**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : PAULO BUENO
Nome da Mãe : VALMIRA RODRIGUES LEAL
Data de Nascimento : 05/04/1985
;CPF : 00882702114

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104235408792**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de julho de 2022, às 11:52:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de julho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104635488790

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : PAULO BUENO
Nome da Mãe : VALMIRA RODRIGUES LEAL
Data de Nascimento : 05/04/1985
CPF : 00882702114

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104635488790

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de julho de 2022, às 11:52:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de julho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : 104935418794

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : PAULO BUENO
Nome da Mãe : VALMIRA RODRIGUES LEAL
Data de Nascimento : 05/04/1985
PF : 00882702114

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104935418794

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de julho de 2022, às 11:52:28
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de julho de 2022



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **PAULO BUENO**

Inscrição: **0509 9737 1082**

Zona: 013 Seção: 0109

Município: 93955 - INHUMAS

UF: GO

Data de nascimento: 05/04/1985

Domicílio desde: 07/05/2002

Filiação: - VALMIRA RODRIGUES LEAL
- FRANCISCO BUENO

Certidão emitida às 11:53 em 20/07/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Ø07C.USEZ.QLB4.SWJC

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80707081

Certificamos que contra

Nome: **PAULO BUENO**

CPF: **008.827.021-14**

Data de Nascimento: **05/04/1985**

Nome da mãe: **VALMIRA RODRIGUES LEAL**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 22/06/2022 às 15:20:50 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu 'Certidão Negativa/Autenticação de Certidão') informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

21007485/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO

OU

CPF: 963.583.271-00

Certidão emitida em: 10/06/2022, às 17:42:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21007485

Código de Validação: B307 7360 ACDF 0900 EFA1 CE13 C732 2EE0

Data da Atualização: 10/06/2022, às 01:47:55



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

[Imprimir](#)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

21007509/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO

OU

CPF: 963.583.271-00

Certidão emitida em: 10/06/2022, às 17:43:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21007509

Código de Validação: 88D6 7289 A59C 7D52 2FE6 ADF0 A727 3D64

Data da Atualização: 10/06/2022, às 01:47:55



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Imprimir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

21007526/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO

OU

CPF: 963.583.271-00

Certidão emitida em: 10/06/2022, às 17:44:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21007526

Código de Validação: ABBD C7DF F311 E76C 64ED BDC6 9482 98D9

Data da Atualização: 10/06/2022, às 01:47:55



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104130358757**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO

Nome da Mãe : AFONCINA FERRIRA DA CRUZ

Data de Nascimento : 28/04/1998

CPF : 96358327100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104130358757**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 15:33:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104330338305**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO
Nome da Mãe : AFONCINA FERRIRA DA CRUZ
Data de Nascimento : 28/04/1998
CPF : 96358327100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104330338305**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 15:38:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : **104830308972**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO

Nome da Mãe : AFONCINA FERRIRA DA CRUZ

Data de Nascimento : 28/04/1998

CPF : 96358327100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104830308972**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 15:27:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104330398319**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO
Nome da Mãe : AFONCINA FERRIRA DA CRUZ
Data de Nascimento : 28/04/1998
CPF : 96358327100

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104330398319**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de junho de 2022, às 15:37:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de junho de 2022





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO**

Inscrição: **0446 4943 1066**

Zona: 101 Seção: 0041

Município: 93033 - CATURAI

UF: GO

Data de nascimento: 28/04/1981

Domicílio desde: 15/08/2013

Filiação: - AFONCINA FERREIRA DA CRUZ
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 16:09 em 22/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HLPZ.P2XM.SWYZ.WWFZ



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

80756386

Certificamos que contra

Nome: **ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO**

CPF: **963.583.271-00**

Data de Nascimento: **28/04/1981**

Nome da mãe: **AFONSINA FERREIRA DA CRUZ**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 22/06/2022 às 15:14:01 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias

[Imprimir](#)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21268854/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

GELVA DE DEUS OLIVEIRA

OU

CPF: 042.734.701-79

Certidão emitida em: 22/06/2022, às 16:28:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21268854

Código de Validação: F8F7 BA93 B24A 0866 6883 E039 9462 37D6

Data da Atualização: 22/06/2022, às 03:06:10



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

[Imprimir](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21268897/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GELVA DE DEUS OLIVEIRA

OU

CPF: 042.734.701-79

Certidão emitida em: 22/06/2022, às 16:28:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21268897

Código de Validação: 7EE2 6DE8 A668 62CA CEFB ECE8 97C4 BB1C

Data da Atualização: 22/06/2022, às 03:06:10



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

[Imprimir](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

21268969/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

GELVA DE DEUS OLIVEIRA

OU

CPF: 042.734.701-79

Certidão emitida em: 22/06/2022, às 16:29:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21268969

Código de Validação: C9C2 681C 1F0E 5801 54A6 8C5E EDFB 02E8

Data da Atualização: 22/06/2022, às 03:06:10



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104935428388

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : GELVA DE DEUS OLIVEIRA
Nome da Mãe : MARIA DE FATIMA DE DEUS OLIVEIRA
Data de Nascimento : 26/08/1990
CPF : 04273470179

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104935428388

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de julho de 2022, às 11:56:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104635488367**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : GELVA DE DEUS OLIVEIRA
Nome da Mãe : MARIA DE FATIMA DE DEUS OLIVEIRA
Data de Nascimento : 26/08/1990
.PF : 04273470179

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104635488367**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de julho de 2022, às 11:57:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de julho de 2022



ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104035448365**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : GELVA DE DEUS OLIVEIRA
Nome da Mãe : MARIA DE FATIMA DE DEUS OLIVEIRA
Data de Nascimento : 26/08/1990
CPF : 04273470179

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104035448365**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de julho de 2022, às 11:57:36
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de julho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N^o : **104735428361**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : GELVA DE DEUS OLIVEIRA
Nome da Mãe : MARIA DE FATIMA DE DEUS OLIVEIRA
Data de Nascimento : 26/08/1990
.PF : 04273470179

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104735428361**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de julho de 2022, às 11:57:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de julho de 2022



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **GELVA DE DEUS OLIVEIRA**

Inscrição: **0574 6918 1007**

Zona: 101 Seção: 0042

Município: 93033 - CATURAI

UF: GO

Data de nascimento: 26/08/1990

Domicílio desde: 26/10/2017

Filiação: - MARIA DE FATIMA DE DEUS OLIVEIRA
- GERSON DOS REIS BERNARDO OLIVEIRA

Certidão emitida às 16:20 em 22/06/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QJIQ.AFDK.DWZR.DK30



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
80758315**

Certificamos que contra

Nome: **GELVA DE DEUS OLIVEIRA**

CPF: **042.734.701-79**

Data de Nascimento: **26/08/1990**

Nome da mãe: **MARIA DE FATIMA DE DEUS OLIVEIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 22/06/2022 às 15:07:12 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão"): informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**

PROCESSO LEGISLATIVO
2022010467



Auluação: 16/08/2022
Projeto : 407 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. CHARLES BENTO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.
(TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOAO E PAI JOAQUIM,
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CATURAI - GO).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 407, DE 02 DE agosto DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO
Em 16/08/2022
1º Turno

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública o TERREIRO DE UMBANDA CABANA DE PAI JOAO E PAI JOAQUIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.652.214/0001-21 com sede no município de Caturai-GO.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


CHARLES BENTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar a utilidade pública do Terreiro de Umbanda Cabana de Pai João e Pai Joaquim, tendo em vista os relevantes e inestimáveis serviços prestados à população do Estado de Goiás, sobretudo, do município de Caturai, trazendo, em sequência, toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A entidade é associação civil, conforme Art. 1º de seu Estatuto, sem fins lucrativos, que serve desinteressadamente à coletividade, destinada ao estudo e prática dos Cultos Afro-brasileiros, tendo como finalidades a prática de caridade, beneficência moral, espiritual e material e ao estudo do aspecto científico, filosófico e de moral elevado, promovendo, além da espiritualidade, o amparo material a pessoas necessitadas, como doação de roupas e brinquedos e o fornecimento de cestas básicas, remédios e auxílio quanto a internação de enfermos.

A diretoria é composta por pessoas idôneas, conforme demonstram certidões negativas de natureza cível, criminal, eleitoral e militar, dedicadas a atuar em prol do próximo e da coletividade do município no qual tem sede.

Em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade goiana.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2022.


CHARLES BENTO
Deputado Estadual